



PROCESSO Nº : 19.057-8/2020
PROCEDÊNCIA : INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT/ PREVIVAG
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR IDADE
INTERESSADO : JULIO DE SOUZA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o Parecer Ministerial 5.220/2020 e conforme o artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos proporcionais;
- Registrar a Portaria 146/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 30/7/2020, que se refere à aposentadoria por idade, concedida ao Sr. Julio de Souza, efetivo no cargo de agent de saúde municipal – perfil fiscal sanitário, classe “B”, nível “09”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande - MT; com fundamento nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar 1.164/1991, combinado com a Lei Complementar 3.507/2010, combinado com o artigo 5º da Lei Complementar 4.293/2017, e institui novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010.

É como voto.

Tribunal de Contas, 6 de outubro de 2020.

(assinatura digital)

Conselheiro VALTER ALBANO
Relator